



PREFEITURA DE  
**DORMENTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTE PODER LEGISLATIVO

Em, 26/09/2023

Secretaria da Câmara Municipal de  
Assinatura Pessoa Responsável

**LEI Nº 811/2023**

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que Trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras Providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º** *Art. 4º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial junto ao Orçamento Público Municipal, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para viabilizar o cumprimento das obrigações tratadas nesta Lei, com a seguinte rubrica:*

*2 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*1153 10 122 0012 2112 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Gestão FMS*

*3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES*

*05 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEERAIIS-VINCULADOS*

*605 000 pisos salariais profissionais*

*Valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).*

**Art. 5º** Os valores recebidos da União para a complementação do salário dos profissionais que trata o art. 1º serão de natureza indenizatória.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2023.

  
**Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya**

Prefeita Municipal



**PREFEITURA DE  
DORMENTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE

**ATO DE SANÇÃO Nº 33/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 811/2023, “**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que Trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras Providências.**”

Dormentes (PE), 25 de setembro de 2023.

  
**Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya**

Prefeita Municipal